LEI ORDINÁRIA Nº 856

de 01 de agosto de 2011

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Credito Especial que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial no valor de RS 56.100,00 (cinqüenta e seis mil e cem reais), no Orçamento Programa do Município em vigor, conforme discriminado:

Órgão: 35 Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 35.102 Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul	
Função: 10 - Saúde	
Sub função: 301 Atenção Básica	
Programa: 0009 Saúde Pública	
Projeto Atividade: 1.03 1 Construção. Ampliação e Reforma do ESF/UBDS	
Fonte de recurso: 25 Transferências de Convênios - Estado/Saúde	
Elemento de despesa: 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente	*RS 56.100,00*
Total	***RS 56.100.00***

Art. 2°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4320/64.

Art. 3°..

Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 01 de agosto de 2011.

JOCELITO KRUG

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 856/2011 - 01 de agosto de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em